



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10830.000575/2001-01
SESSÃO DE : 03 de julho de 2003
ACÓRDÃO Nº : 301-30.718
RECURSO Nº : 125.360
RECORRENTE : RESSOLAGEM MARQUES PNEUS LTDA.-ME.
RECORRIDA : DRJ/CAMPINAS/SP

**SIMPLES. DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.
PARCELAMENTO. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE.**

O parcelamento do débito e seu cumprimento suspendem a exigibilidade do crédito tributário. Não se exclui da opção ao SIMPLES a empresa que obteve parcelamento de seus débitos e não está inadimplente com as respectivas parcelas.

RECURSO PROVIDO POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 03 de julho 2003


MOACYR ELOY DE MEDEIROS
Presidente


LUIZ SÉRGIO FONSECA SOARES
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ROBERTA MARIA RIBEIRO ARAGÃO, CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO, JOSÉ LENCE CARLUCI, JORGE CLÍMACO VIEIRA (SUPLENTE) e LISA MARINI VIEIRA FERREIRA DOS SANTOS. Ausentes os Conselheiros JOSÉ LUIZ NOVO ROSSARI, MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ, e ROOSEVELT BALDOMIR SOSA. Esteve presente o Procurador da Fazenda Nacional LEANDRO FELIPE BUENO.

RECURSO Nº : 125.360
ACÓRDÃO Nº : 301-30.718
RECORRENTE : RESSOLAGEM MARQUES PNEUS LTDA.-ME
RECORRIDA : DRJ/CAMPINAS/SP
RELATOR(A) : LUIZ SÉRGIO FONSECA SOARES

RELATÓRIO E VOTO

Excluída do SIMPLES em razão da existência de débitos inscritos na PGFN, a contribuinte solicitou a revisão, informando que os débitos haviam sido parcelados em 12/01/2001. O pleito foi indeferido porque não teria sido apresentada a documentação comprobatória da solução da pendência.

Em sua impugnação, a empresa apresentou o comprovante das Solicitações de Parcelamento (fls. 15 a 20), datadas de 11/01/01, com vencimento da primeira parcela para o dia 31 e os DARF de fls. 21 a 41.

A DRJ manteve a exclusão (fls. 48 e 49), sob o fundamento de que não foi apresentada a Certidão Negativa, que demonstraria a regularidade de sua situação. Acrescentou que não logrou extrair a Certidão da PGFN, pela Internet, tendo sido apontada a existência de pendências.

Em recurso tempestivo (fls. 53 e 54), a empresa reitera suas alegações, informa que tem pago todos os débitos parcelados e apresenta a Certidão Negativa de fls. 55.

A única justificativa para a manutenção da exclusão da recorrente do SIMPLES, pela DRF e pela DRJ, foi a falta de comprovação do parcelamento mediante a apresentação da Certidão Negativa, sendo que o contribuinte comprovou o pedido de parcelamento antes da decisão relativa à SRS – Solicitação de Revisão, não havendo sido questionada sua tempestividade. Comprovou, também, a quitação das parcelas do débito. Apresenta, com o recurso, a indigitada Certidão Negativa, não subsistindo qualquer óbice à sua permanência nesse Sistema.

A Lei Complementar 104, de 10/01/2001, acrescentou o inciso VI ao art. 151 do Código Tributário Nacional, deixando claro que o parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 125.360
ACÓRDÃO Nº : 301-30.718

Configurado o parcelamento do débito e a suspensão da exigibilidade do crédito, deve ser anulado o ato declaratório de exclusão questionado.

Dou provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2003


LUIZ SÉRGIO FONSECA SOARES - Relator

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA**

Processo nº: 10830.000575/2001-01
Recurso nº: 125.360

TERMO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 44 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, fica o Sr. Procurador Representante da Fazenda Nacional junto à Primeira Câmara, intimado a tomar ciência do Acórdão nº 301-30.718.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2003.

Atenciosamente,


Meacyr Eloy de Medeiros
Presidente da Primeira Câmara

Ciente em: